



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** A ;;COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado - Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF de nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, representada pela Diretora Presidente, a Sra. Nívia Calzolari, bem como, pela Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. Darciadaiany Dos Santos Paes, no uso das atribuições que lhes conferem os cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

**NOTIFICADA:** **MTSS REPRESENTAÇÕES BRASIL EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.669.118/0001-59, com sede administrativa na Avenida São Sebastião nº 3161 – Sala A – Edifício Centro Empresarial Xingu, Bairro Quilombo – Cuiabá-MT, CEP: 78.045-000, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Através do presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE**, por intermédio de seu Assessor Jurídico, vem, formalmente, **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos na tentativa de buscar uma solução amigável e menos onerosa, com supedâneo na Cláusula 5.5 da ARP nº 034/2018:

1.A **NOTIFICANTE** e a **NOTIFICADA** pactuaram, através do Pregão Presencial nº 043/2018, Ata de Registro de Preços nº 034/2018, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção, sendo **cal para pintura, tintas acrílicas para uso no setor de obras e pintura de meio fio, tijolos de vários tipos, cal hidratada e cal virgem CHII**, para atender as necessidades do Setor de Obras e Pavimentação da Cia, com vigência de 12 (doze) meses, contados de 07/12/2018 à 06/12/2019.

2. Entretanto, a **NOTIFICADA** à míngua do que estabelece as cláusulas do contrato, no decorrer de parte de sua vigência, **e, especificamente referente à nota fiscal nº 003.814, emitida em 07/06/2019, entregou na sede da Notificante, tintas acrílicas, com litros inferiores ao indicado na Nota Fiscal, ainda, notou-se pelo Departamento de Almoxarifado, que os baldes de tintas não possuem rotulo, sendo que a única especificação para a identificação são pequenas tiras de fita adesiva nas cores azul, amarela e branca, de fácil remoção – Termo de Ocorrência nº 08/2019 – Entrega de Mercadorias, ferindo a cláusula Segunda do Contrato** e o Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, *in verbis*:

*Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.*

3.Ademais, segundo estabelece a Cláusula Terceira da ARP nº 034/2018 – Das obrigações da Contratada, trouxe no item 3.7 e 3.8, a responsabilização da **NOTIFICADA**, por eventuais prejuízos e danos decorrente da demora ou omissão na condução do objeto deste instrumento, vejamos:

**3.7 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.**



*3.8 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta Ata.*

4. Considerando o Termo de Ocorrência nº 08/2019, doc. anexo, oriundo do Departamento de Almoxarifado, a **NOTIFICADA**, não cumpre a Cláusula 3.22 (onde se diz 3.24, corrigindo) da ARP nº 034/2018, não precede com a entrega dos itens em 24(vinte e quatro) horas, a contar da solicitação:

*3.22. Proceder a entrega dos itens em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, não se interrompendo a entrega em feriados e finais de semana.*

5. Outrossim, determina a Cláusula Quarta – da Execução, itens 4.11.1.I; 4.11.2.II e 4.11.3.III, entre outros do Instrumento contratual, a **NOTIFICADA**, ou seja, o fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (Artigo 20 da Lei 8.078/1990), da seguinte maneira:

*4.11.1.I – A reexecução das entregas, sem custo adicional e qual cabível;*

*4.11.2. II – A Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízos de eventuais perdas e danos;*

*4.11.3. III – O abatimento proporcional do preço.*

6. Diante do exposto, há possibilidade da **NOTIFICANTE** promover a **suspensão do objeto**, ou, conforme estabelece os Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993, a **Rescisão do Contrato**. Ainda, a **NOTIFICADA** estará sujeita às sanções administrativas previstas, caso persistam a inviabilidade questionada.

7. Isto posto, a **Notificante solicita esclarecimentos acerca do não atendimento no prazo e dos materiais faltantes, bem como se justifiquem acerca do descumprimento do contrato, das normas prevista no Código de Defesa do Consumidor e da lei de Licitações, sob pena de sanções administrativas cabíveis.**

8. Ainda, requerer sejam sanadas as omissões nos eventuais pedidos, conforme pactuado entre as partes.

9. Além disso, com o objetivo de evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, **via e-mail**, bem como da **publicação no Diário oficial Eletrônico – Diorondon-e**, para aduzirem as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

10. A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará nas medidas administrativas pertinentes.

Rondonópolis-MT, 21 de junho de 2019.

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**

Assessor Jurídico

OAB/MT 17.905